



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



CONTRATO COMPROMISSO DE ENTREGA DE MERCADORIA Nº10/2016

AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ESCOLAR E DE EXPEDIENTE
PARA USO NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS MENINO DEUS E
TOCA DOS TOCOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado pela PREFEITA MUNICIPAL SANDRA REGINA SOARES, CPF nº 958.421.600-72, residente e domiciliado no Distrito de Mundo Novo, Município de Campos Borges, aqui denominada CONTRATANTE e, MARIA FERNANDA MACHADO SOARES, sito Rua Anchieta, Nº 61, Bairro Teresópolis, cidade de Porto Alegre/ RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 03.230.856/0001-41, representado neste ato por MARIA FERNANDA MACHADO SOARES, brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Eduardo Prado, nº 2050, Bairro Itapema, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no cadastro de pessoa física sob CPF nº 352.843.150-49, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 1281/2010 de 23 de junho de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Licitação Nº 03/2016 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 03/2016, Pregão Presencial Nº 02/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório nº 03/2016, Edital Pregão Presencial nº 02/2016, aquisição de material escolar e de expediente para uso nas Escolas Municipais Menino Deus e Toca dos Tocos, obriga-se ao fornecimento dos Produtos pelos respectivos valores, conforme relação de itens vencidos pelo fornecedor em anexo a este contrato.

"Trabalho, transparência e igualdade"

**E.M.E.F. MENINO DEUS**

ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	30	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	0,36	10,80
		TOTAL		R\$ 10,80

1.2 A Administração reserva-se o direito de devolver qualquer mercadoria que for entregue em desacordo com as especificações constantes no Edital ou de má qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**2.1- Dos valores:**

2.1.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA O valor total de **R\$10,80 (dez reais e oitenta centavos)** para o fornecimento dos materiais.

Todos os valores constantes das propostas vencedoras **do Edital de Licitação nº. 03/2016, Pregão Presencial nº 02/2016.**

2.2 Dos pagamentos:

2.2.1 - Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **10 dias após a entrega** dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

2.2.2 - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2016, Lei 1.426 de 17 de dezembro de 2015.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0601. EDUCAÇÃO BÁSICA

2052. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

3.390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RV - 20 , RV- 1124 RV- 1046



06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0601. EDUCAÇÃO BÁSICA

2053. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3.390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.390.32.00.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA

RV - 20, RV- 1124

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1 – O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam entregues todos os itens do objeto deste contrato.

4.2 – A entrega total dos **itens** - do objeto deste contrato deverá ser realizada no **prazo de 15 dias** contados da assinatura do contrato.

4.3 – Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 04.2 deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal de educação e Cultura de Campos Borges.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

§ 2º - A rescisão unilateral da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no pagamento de duas parcelas mensais a título de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades:**

9.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos Produtos, objeto deste instrumento contratual, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no *caput* do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 86 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.1.3 Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

9.1.4 Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

9.1.5 Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

9.1.6 Declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

9.1.7 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges, 29 de janeiro de 2016

SANDRA REGINA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA FERNANDA MACHADO SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF 000.678.250-70

CPF 02110023034

"Trabalho, transparência e igualdade"

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2016		Modalidade: Pregão	Nº da Licitação: 2		Data da Licitação: 8/1/2016	
Julgamento: Menor Preço por Item		Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO DEUS E TOCA DOS TOCOS		Situação: Julgada		
Fornecedor Vencedor: MARIA FERNANDA MACHADO SOARES		CNPJ/CPF: 03.230.856/0001-41		Código: 4620		
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	TIP
6		30,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA - VERMELHA		
Total de itens vencidos: 1					Valor Unitário	Valor Total
					0,36000	10,80
					Total das Propostas Vencedoras:	
						10,80
						Origem
						Proposta

